



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.450, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto n.º 4.556/2017, que regulamenta o Regime Simplificado de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições do Art. 24, § 3.º da Lei Municipal n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam incluídos os parágrafos primeiro e segundo ao Art. 2.º do Decreto n.º 4.556, de 20 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

§ 1.º *Os contribuintes que fabricam produtos, peças e equipamentos sob encomenda e que também realizam a montagem e instalação destes produtos, peças e equipamentos, nos termos do subitem 7.02 da lista de serviços, que optarem pelo Regime Simplificado, poderão abater 80% (oitenta por cento) da base do cálculo do imposto, considerando que sejam materiais sem comprovação.*

§ 2.º *Excetuam-se do abatimento da base de cálculo previsto no § 1.º deste artigo, a produção de pré-fabricados com concreto e/ou argamassa.” (NR).*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de maio de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO,
Secretária Municipal de Administração.